ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 – Fone (051) 652-1399

Ilmo. Sr. Vereador Presidente da C. Municipal
Butiá –

A Vereadora que esta subscreve, na forma regimental, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte

INDICAÇÃO Nº 066/89

Indica à Mesa da Câmara Municipal que encaminhe consulta aos órgãos de Assessoramento Municipal sôbre o Projeto de Lei do Legislativo, nº 865, que institui o VALE-TRANSPORTE ESCOLAR

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 865, baixado para as Comissões Permanentes, gostaríamos de receber orientações de técnicos em Legislação pois gostaríamos de dar força legal para o AUXÍLIO-PASSAGEM que os estudantes de nosso Município recebem no decorrer de todas as administrações.

O orçamento Municipal traz uma rubrica, no Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, denominada APOIO FINACEIRO A ESTUDANTES, código 3.2.5.4.

Esse apoio financeiro é dado, de forma quase única, em AUXÍLIO PASSAGEM. Esse auxílio- passagem é dado aos estudantes de 1º grau, 2º grau e 3º grau em porcentagens diferentes

Muitos alunos, dependendo da situação, ga

.....

Scanned with CamScanner

... ganham seu auxílio em forma de um vale auxílio passagem com o valor do auxílio que é trocado na Estação Rodoviária quando da compra da passagem.

Outros alunos, os que viajam à noite para P. Alegre (Estudantes Universitários), têm o auxílio em forma de repasse à Empresa da porcentagem sob o preço de cada viagem realizada, sendo todos os alunos beneficiados de forma igual.

Gostaríamos que esta situação que transcrevemos tivesse uma disciplinação legal, a fim de que cada estudante pudesse ter o seu auxílio, independente da vontade do administrador, quando estivesse enquadrado na situação descrita na Lei.

Tomamos a iniciativa de Legislar sobre o assunto, considerando as novas prerrogativas do Legislativo, previstas na nova Constituição Brasileira. Entretanto, estamos solicitando parecer técnico sobre o assunto porque queremos que o Legislativo possa agir nos termos da Lei e de forma eficiente e eficaz.

Diante do exposto, propomos na forma regimental, que essa Presidência encaminhe o objeto desta indicação, acompanhada do Projeto já referido, aos seguintes órgãos:

Dra. Eulália Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, Setor de Assessoramento aos Municípios;

SURBAM;

DPM;

IBAM.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1.989

Vereadora NEUZA VARGAS
Bancada do PDS

Scanned with CamScanner